**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2011[[1]](#footnote-1)**

**ATUALIZADA**

*Dispõe sobre a recepção de documentos em meio impresso, nos termos do art. 323-M, do Regimento Interno.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições contidas no art. 2º, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005 e nos termos do art. 323-M, do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** A recepção de documentos para fins de autuação de processos de prestação de contas, atos sujeitos à registro, e demais assuntos e requerimentos externos, de encaminhamento obrigatório pelos jurisdicionados, de acordo com o art. 3º, da Lei Orgânica do Tribunal, deverão ser encaminhados em meio eletrônico, através do Portal *e*-Contas Paraná, no sítio do Tribunal, conforme previsto no Anexo I.

**Art. 2º** As prestações de contas de transferências, estaduais e municipais, referentes a repasses recebidos no exercício de 2011, poderão ser recepcionadas em meio impresso, na hipótese de serem prestadas pelos tomadores ou beneficiários dos recursos, na forma prevista no art. 31, da [Resolução nº 28/2011](http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/resolucao-nº-282011/1376/area/242).

**Art. 3º** As denúncias e representações poderão ser recepcionadas em meio impresso ou mídia digital, protocoladas pessoalmente na Diretoria de Protocolo ou enviadas pelos Correios, desde que o denunciante ou representante não seja agente público sujeito a jurisdição deste Tribunal.

**Art. 4º** As petições intermediárias, assim entendidas as petições de encaminhamento de defesa, esclarecimentos, juntada de documentos, pedido de cópias, para interposição de recursos, entre outras, poderão ser recepcionadas em meio impresso se provenientes de ex-gestores e demais interessados, desde que não ocupem cargos públicos nas entidades subordinadas a jurisdição do Tribunal.

**Art. 5º** A recepção em meio eletrônico se fará mediante prévio credenciamento do interessado diretamente no portal e uso de certificação digital (ICP-Brasil).

**Art. 6º** Os documentos encaminhados em impresso, enquanto permitido, ou eletronicamente, via Portal *e*-Contas Paraná, deverão observar o padrão contido na [Instrução de Serviço nº 27/2011](http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-de-servico-nº-272011/1294/area/10).

**Art. 7º** A não observância do disposto nesta Instrução Normativa pelos órgãos jurisdicionados sujeitará a multa prevista no art. 87, III, *“f”*, da Lei Orgânica.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2011.

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Presidente

**ANEXO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DATA** | **ASSUNTO** | **MEIO IMPRESSO** | **MEIO ELETRÔNICO** |
| **A partir de**  **1º/04/2012** | **ATOS SUJEITOS À REGISTRO** | | |
| ADMISSÃO DE PESSOAL |  | X |
| **A partir de**  **1º/03/2012** | ATO DE INATIVAÇÃO |  | X |
| PENSÃO |  | X |
| REVISÃO DE PENSÃO |  | X |
| REVISÃO DE PROVENTOS |  | X |
|  | **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS** | | |
| **A partir de**  **1º/02/2012** | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR |  | X |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO |  | X |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DE ÓRGÃOS E DE ENTIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS SUJEITAS A LEI Nº 4.320/1964 |  | X |
|  | **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DOS DEMAIS GESTORES** | | |
| **A partir de**  **1º/02/2012** | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DAS ENTIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS SUJEITAS A LEI Nº 6.404/1976 |  | X |
|  | **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS** | | |
| **DE 1º/02/2012 A 30/12/2012** | ~~PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS DE GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS~~  PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS DE GESTORES PÚBLICOS **ESTADUAIS** E MUNICIPAIS (conforme errata) |  | X |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS DE GESTORES DE ENTIDADES PRIVADAS | X | X |
| **A PARTIR DE 1º/01/2013** | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS DE GESTORES PÚBLICOS ESTADUAIS |  | X |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS DE GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS |  | X |
|  | **DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES** | | |
| **A PARTIR DE 1º/02/2012** | DENÚNCIAS APRESENTADAS POR AGENTE PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL, SUJEITO A JURISDICAÇÃO DO TRIBUNAL |  | X |
| REPRESENTAÇÕES APRESENTADAS POR AGENTE PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL, SUJEITO A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL |  | X |
| REPRESENTAÇÕES DA LEI Nº 8.666/1993 APRESENTADAS POR AGENTE PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL, SUJEITO A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL |  | X |
| DENÚNCIAS APRESENTADAS POR CIDADÃOS E ENTIDADES PRIVADAS | X | X |
| REPRESENTAÇÕES APRESENTADAS POR AGENTE PÚBLICO NÃO SUJEITO A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL | X | X |
| REPRESENTAÇÕES DA LEI Nº 8.666/1993 APRESENTADAS POR AGENTE PÚBLICO NÃO SUJEITO A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL OU CIDADÃOS E ENTIDADES PRIVADAS | X | X |
|  | **DEMAIS ASSUNTOS DE PROCESSOS** | | |
| **A PARTIR DE 1º/02/2012** | CERTIDÃO LIBERATÓRIA |  | X |
| CONSULTA |  | X |
| HOMOLOGAÇÃO DE ICMS |  | X |
| TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |  | X |
| PEDIDO DE RESCISÃO, QUANDO FORMULADO POR ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL OU POR GESTORES PÚBLICOS DE ENTIDADES SUJEITAS A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL |  | X |
| **A PARTIR DE 1º/02/2012** | PEDIDO DE RESCISÃO, QUANDO FORMULADO POR EX-GESTORES PÚBLICOS OU ENTIDADES NÃO SUJEITAS A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL | X | X |
| **DE 1º/02/2012 A 30/12/2012** | BAIXA DE PENDÊNCIA QUANDO FORMULADA POR ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL |  | X |
| **DE 1º/02/2012 A 30/12/2012** | BAIXA DE PENDÊNCIA QUANDO FORMULADA POR GESTORES DE ENTIDADES PRIVADAS | X | X |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  | **REQUERIMENTOS EXTERNOS** | | |
| **A PARTIR DE 1º/02/2012** | CERTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO |  | X |
| **A PARTIR DE 1º/02/2012** | CERTIDÃO, INFORMAÇÃO E PEDIDO DE CÓPIAS, FORMULADO POR ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL OU POR GESTORES PÚBLICOS DE ENTIDADES SUJEITAS A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL |  | X |
| **A PARTIR DE 1º/02/2012** | CERTIDÃO, INFORMAÇÃO E PEDIDO DE CÓPIAS, FORMULADO POR ENTIDADES PÚBLICAS NÃO SUJEITAS A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL E PESSOAS FÍSICAS | X | X |

1. **Notas da Biblioteca:**

   1. Este texto não substitui o publicado no periódico: [**Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, Curitiba, PR, n. 331, 23 dez. 2011, p. 219-220](http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2011/12/pdf/00000225.pdf).
   2. Este texto não substitui o republicado no periódico: [**Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, Curitiba, PR, n. 347, 17 fev. 2012, p. 35-37](http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2012/2/pdf/00000753.pdf) – Errata: republicada devido a incorreção no Anexo I, para inclusão no item Prestação de Contas de Transferências dos gestores estaduais referente ao encaminhamento das respectivas prestações de contas de transferência de 1º/02/2012 a 30/12/2012.
   3. Origem: Processo n. 70209-1/11 – [Acórdão n. 2.584/2011 – Tribunal Pleno.](https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2012/4/pdf/00013072.pdf)
   4. **Ver também:**

   [Resolução n. 28, de 6 de outubro de 2011](http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/resolucao-nº-282011/1376/area/242).

   [Instrução de Serviço n. 27, de 3 de outubro de 2011](http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-de-servico-nº-272011/1294/area/10). [↑](#footnote-ref-1)